LEI Nº 1186/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de **R$ 1.273.107,36** (Um Milhão, duzentos e Setenta e Três Mil, Cento e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos) mediante as seguintes providências**:**

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	**SECRETARIA DE OBRAS**	
11.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
11.002.15.452.0025.1028	**OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA**	
4.4.90.51.00.00 – 615	Obras e instalações	300.000,00
4.4.90.51.00.00 – 614	Obras e instalações	300.000,00
4.4.90.51.00.00 – 892	Obras e instalações	400.000,00
4.4.90.51.00.00 - 1715	Obras e instalações	273.107,36
TOTAL		**1.273.107,36**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1715	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR 202130840003	273.107,36

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
166 - 2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 (FOMENTO PARANÁ) - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. Fonte 615	300.000,00
165 - 2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020 (FOMENTO PARANÁ) - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Fonte 614 URBANAS	300.000,00

168 – 2.4.2.2.99.01.01.00.00.00.00	CONVENIO SEDU 668/2020 - INFRA-ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO	400.000,00

TOTAL	**1.273.107,36**

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/03/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis